

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2019

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.

PAULO PANHOZA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **SÉRGIO CIQUERA ROSSI**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

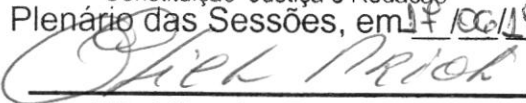
ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

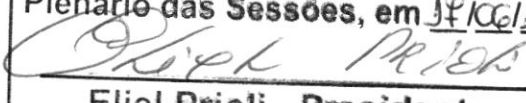
ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

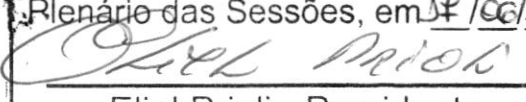
ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

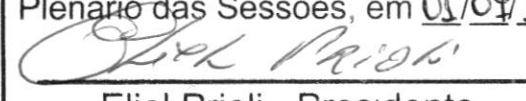
Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2019.

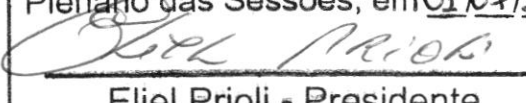
PAULO PANHOZA NETO
Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 17/06/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 17/06/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 17/06/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 01/07/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 01/07/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Sérgio Ciquera Rossi,

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio de concurso público em 1970. É Advogado, e ocupa o cargo de Secretário-Diretor Geral, desde 31 de maio de 1989.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Integrante de várias Comissões e Grupos de Trabalho, versando atividades inerentes à auditoria orçamentária e financeira da administração pública, em especial a Comissão que elaborou o anteprojeto da Lei nº 6.544, de 1989 (Lei de Licitações)

EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

Ministrou palestras e participou como expositor em vários eventos relacionados a atividades do controle externo, inclusive em simpósios e congressos promovidos por Tribunais de Contas do Brasil, enfocando, mais recentemente, temas relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal. Participante permanente dos Encontros com Agentes Políticos Municipais iniciado em 1996.

TRABALHOS PUBLICADOS

Remuneração dos Vereadores, segundo a Emenda Constitucional nº 19;

Os Tribunais de Contas e a Responsabilidade Fiscal (em co-autoria com o Flávio Correa de Toledo Jr., Assessor Técnico do TCESP e José

Antonio Pereira Neves, Assessor Técnico-Procurador Substituto do TCCESP), tese apresentada no XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, Fortaleza/CE, em outubro de 1999; manuais de procedimentos de fiscalização.

Manual TCESP - "A Lei de Responsabilidade Fiscal" (em co-autoria com Flávio Correa de Toledo Jr., Assessor Técnico do TCESP), reeditada pelo Ministério do Planejamento - BNDES; maio de 2000;

Diversos artigos técnicos relacionados às atividades praticadas pelos Tribunais de Contas;

Livro "A Lei de Responsabilidade Fiscal", em co-autoria com renomados juristas e especialistas em finanças públicas. Editora Nova Dimensão Jurídica - NDJ, São Paulo - dezembro de 2000; e

Livro "A Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Artigo por Artigo", em co-autoria com Flávio Correa de Toledo Jr. Assessor Técnico do TCESP. 3ª edição (2005). Editora Nova Dimensão Jurídica - NDJ, São Paulo.

Livro "A Lei 4.320 no Contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal" Ed. NDJ, São Paulo, 2005.

Sérgio Ciquera Rossi,

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio de concurso público em 1970. É Advogado, e ocupa o cargo de Secretário-Diretor Geral, desde 31 de maio de 1989.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Integrante de várias Comissões e Grupos de Trabalho, versando atividades inerentes à auditoria orçamentária e financeira da administração pública, em especial a Comissão que elaborou o anteprojeto da Lei nº 6.544, de 1989 (Lei de Licitações)

EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

Ministrou palestras e participou como expositor em vários eventos relacionados a atividades do controle externo, inclusive em simpósios e congressos promovidos por Tribunais de Contas do Brasil, enfocando, mais recentemente, temas relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal. Participante permanente dos Encontros com Agentes Políticos Municipais iniciado em 1996.

TRABALHOS PUBLICADOS

Remuneração dos Vereadores, segundo a Emenda Constitucional nº 19;

Os Tribunais de Contas e a Responsabilidade Fiscal (em co-autoria com o Flávio Correa de Toledo Jr., Assessor Técnico do TCESP e José

Antonio Pereira Neves, Assessor Técnico-Procurador Substituto do TCCESP), tese apresentada no XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, Fortaleza/CE, em outubro de 1999; manuais de procedimentos de fiscalização.

Manual TCESP - "A Lei de Responsabilidade Fiscal" (em co-autoria com Flávio Correa de Toledo Jr., Assessor Técnico do TCESP), reeditada pelo Ministério do Planejamento - BNDES; maio de 2000;

Diversos artigos técnicos relacionados às atividades praticadas pelos Tribunais de Contas;

Livro "A Lei de Responsabilidade Fiscal", em co-autoria com renomados juristas e especialistas em finanças públicas. Editora Nova Dimensão Jurídica - NDJ, São Paulo - dezembro de 2000; e

Livro "A Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Artigo por Artigo", em co-autoria com Flávio Correa de Toledo Jr. Assessor Técnico do TCESP. 3ª edição (2005). Editora Nova Dimensão Jurídica - NDJ, São Paulo.

Livro "A Lei 4.320 no Contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal" Ed. NDJ, São Paulo, 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

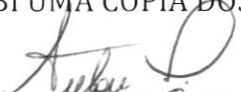
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

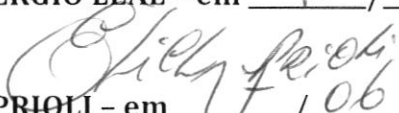
MONTE AZUL PAULISTA, 17 de junho de 2019.

Projeto de Decreto nº 271/ 2019 – Paulo Panhoza Neto - Concede Título De Cidadão Monteazulense Ao Ilmo. Senhor Sérgio Ciquera Rossi.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 17 / 06 / 2019.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 17 / 06 / 2019.


ELIEL PRIOLI - em 17 / 06 / 2019.


IGOR FONZAR PLAZA - em 17 / 06 / 2019.


JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 17 / 06 / 2019.

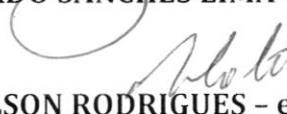

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 17 / 06 / 2019.


JOSNEI BENTO GOMES - em 17 / 06 / 2019.

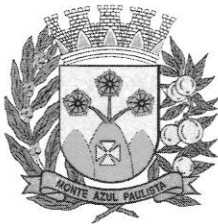

ORIVAL ALVES - em 17 / 06 / 2019.


PAULO PANHOZA NETO - em 17 / 06 / 2019.


RICARDO SANCHES LIMA - em 17 / 06 / 2019.


WILSON RODRIGUES - em 17 / 06 / 2019.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 17 / 06 / 2019. 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

FINANÇAS E ORÇAMENTO; E

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: Projeto de Decreto nº 271, de 10 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE: Concede Título de cidadão monteazulense.

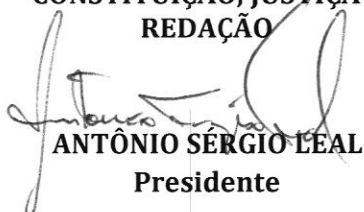
DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Decreto nº 271, de 10 de junho de 2019, Dispondo sobre: "Concede Título de cidadão monteazulense", em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

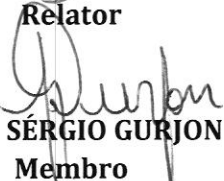
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 26 de junho de 2019.

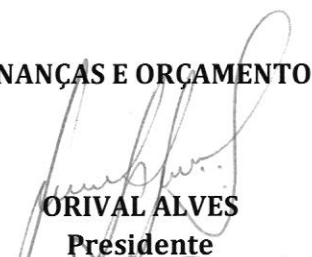
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Relator


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

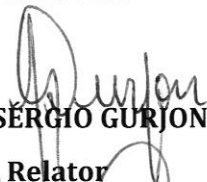

ORIVAL ALVES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

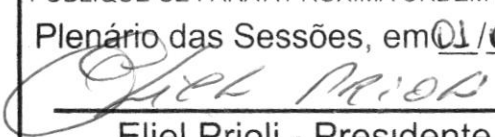
EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


RICARDO SANCHES LIMA
Presidente


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 01/04/19

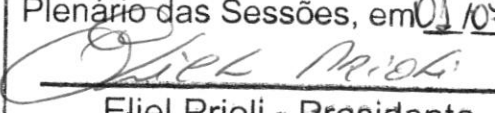


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 01/04/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2019

DISPÕE SOBRE: “Concede Título de cidadão monteazulense”.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **SÉRGIO CIQUERA ROSSI**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2019.



ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2019

DISPÕE SOBRE: “Concede Título de cidadão monteazulense”.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **SÉRGIO CIQUERA ROSSI**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2019.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

- Profissionais graduados na área de Design Gráfico
- Equipamentos de última geração
- Programas específicos

✓ Identidade Visual

- Logotipos
- Fachadas
- Papelaria

✓ Midia Impressa

- Criação e gerenciamento de contas nas redes sociais on-line
- Facebook
- Instagram
- Whatsapp
- Twitter
- Youtube

✓ Branding

- Criamos sua marca
- Redesenhamos sua marca

✓ Fotos

- Tratamento de imagens
- Foto de produtos

é só imaginar
que tornamos realidade.

GRÁFICA
CopyGraph
SERVIÇOS GRÁFICOS 17 3361 2638



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Palácio 8 de Março
Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14130-000 - fone/fax 0XX-17- 3361-1234
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2019

DISPÕE SOBRE: "Concede Título de cidadão monteazulense".

EUÉL PRIOU, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas **FAX SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao lino: Senhor **SÉRGIO CIGUEIRA ROSSI**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados a população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2019.

Euél Priou
EUÉL PRIOU
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

1- QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFE

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	12	40
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/08	20/40
01	AUXILIAR DE SECRETARIA	06/08	20/40
01	DIRETOR FINANCEIRO	11	40
01	PROCURADOR JURÍDICO	10/10A	20/40
01	ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL	08	20
01	RECEPCIONISTA	06	40
01	COPEIRA	04	40
01	FAXINEIRA	02	40
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	40
02	VIGIA LEGISLATIVO	08	40

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
10A	6.521,28
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02